



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Edital de Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública
para contratação por prazo determinado.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva, para desempenhar as funções de **AGENTE DE CAMPO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO-DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL, MÉDICO, MONITOR DE CRECHE, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NO SAMU**, descritas no Anexo I deste Edital, junto à(s) Secretaria(s) que especifica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.699/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública corresponde ao exercício do cargo de **Agente de Campo, Auxiliar de Farmácia, Cirurgião-Dentista, Fisioterapeuta, Instrutor de Tecnologia Digital, Médico, Monitor de Creche, Motorista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU**, constante no Anexo I.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; diárias; indenização pelo exercício em escola de difícil acesso.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, no setor de Protocolo, sito à Rua Assis Brasil, 11, centro, Carlos Barbosa-RS, no período de **24 de outubro a 01 de novembro de 2016, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública), **apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por servidor municipal):**

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) **CURRÍCULO, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo;**

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

Agente de Campo:

- Ensino Fundamental Completo;
- Idade entre 18 e 45 anos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Auxiliar de Farmácia:

- Ensino médio completo;
- Curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas-aula;
- Idade mínima: 18 anos.

Cirurgião-Dentista:

- Habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista (graduação em Odontologia e registro no Conselho regional de Odontologia – CRO ou entidade equivalente que o venha a substituir);
- Idade mínima: 18 anos.

Fisioterapeuta:

- Habilitação legal para o exercício da profissão (graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapeuta – CREFITO);
- Idade mínima: 18 anos.

Instrutor de Tecnologia Digital:

- Ensino médio completo.
- Certificado de, no mínimo, 180 horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministrados por instituição regularmente constituída, ou graduação em curso superior da área;
- Idade mínima 18 anos.

Médico:

- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico (graduação em Medicina e registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir);
- Idade mínima: 18 anos.

Monitora de Creche:

- Ensino médio completo.
- Idade mínima 18 anos.

Motorista (Ambulância):

- Ensino Fundamental Completo;
- Comprovante para o exercício da profissão, carteira nacional de habilitação “D” ou “E”;
- Curso de Transporte de Passageiros com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída);
- Curso para condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída);
- Idade entre 18 e 45 anos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Técnico em Enfermagem:

- Ensino Médio Técnico em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU:

- Ensino Médio Técnico em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Certificado ou atestado do curso introdutório teórico do SAMU; *
- Certificado ou atestado do curso introdutório prático do SAMU; *
- Idade mínima: 18 anos.

*** Documentos podem ser substituídos por declaração de cadastramento no SAMU RS, emitida pelo Departamento de Regulação Estadual do SAMU – RS, estando sujeito a confirmação de aptidão e vínculo com o SAMU RS.**

4.2 O interessado pode solicitar que os documentos sejam autenticados por servidor municipal, mediante apresentação do documento original e cópia.

4.3 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

4.4 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação curricular.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação
1. Ensino Médio (concluído, e este não pontuará se for o nível de exigência para a função ou, ainda, se for de nível inferior ao exigido pelo cargo)	5,0
2. Graduação Concluída– Curso superior e/ou Licenciatura Plena (exceto se este for o nível de escolaridade de exigência do cargo. Limitado a um título)	10,0
3. Pós graduação (*)	Especialização (limitado a um título)..... 15,0 Mestrado (limitado a um título)..... 20,0 Doutorado (limitado a um título)..... 25,0
(*) desde que concluídos	
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com a data da realização do evento, dentro dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (máximo de 10 (dez) títulos por candidato):	
I. Até 20 horas.....	0,5
II. De 21 a 40 horas.....	1,0
III. De 41 a 60 horas.....	1,5
IV. De 61 a 100 horas.....	2,0
V. De 101 a 300 horas.....	2,5
VI. Acima de 301 horas.....	3,0
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.	
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
7. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
8. Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados.	
9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
11. Caso o comprovante de escolaridade apresentado pelo candidato seja de escolaridade superior a exigida para o cargo, será o mesmo pontuado como título, conforme enquadramento nos itens 1, 2 e 3.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta no item 4, independentemente da data de conclusão.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Os candidatos aprovados em concurso público válido para os cargos do quadro geral e do magistério terão preferência para a contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado¹, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

¹

Ou os primeiros colocados, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizar a contratação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

- 11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.2.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;
- 11.2.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;
- 11.2.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.2.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:
 - 11.2.6 RG – Carteira de Identidade;
 - 11.2.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;
 - 11.2.8 Folha corrida judicial negativa;
 - 11.2.9 Título de Eleitor;
 - 11.2.10 CPF;
 - 11.2.11 Carteira de Trabalho;
 - 11.2.12 Pis/Pasep;
 - 11.2.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);
 - 11.2.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 11.2.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;
 - 11.2.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);
 - 11.2.17 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - 11.2.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);
 - 11.2.19 Certidão de casamento.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 Não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e persistindo a necessidade da contratação, proceder-se-á a contratação de pessoal não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 18 de outubro de 2016.

Fernando Xavier da Silva,
Prefeito Municipal.

Registre e publique-se,
em 18 de outubro de 2016.

Wiliam Irani Giacomelli,
Secretário Municipal da Administração.

Jeneci Mocellin,
Diretor de Recursos Humanos.

Conferido por Elda Bruttomesso,
Diretor Jurídico.

CERTIFICO QUE CÓPIA FIEL DESTA DOCUMENTO FOI
PUBLICADA NO PAINEL OFICIAL DE PUBLICAÇÕES
PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A CONTAR DE 18/10/2016.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Diretoria de Recursos Humanos.

Redigido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Diretoria de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SELEÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Análise de Currículo

Abertura das Inscrições	6 dias úteis	24/10 a 01/11/2016
Publicação dos Inscritos	1 dia	03/11/2016
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/11/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07/11/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	08/11/2016
Publicação da relação de inscritos homologados	1 dia	09/11/2016
Análise dos currículos e edital para critério de desempate (se for o caso)	1 dia	10/11/2016
Sorteio (se for o caso) e Publicação do resultado preliminar	1 dia	11/11/2016
Recurso	1 dia	16/11/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17/11/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	18/11/2016
Publicação da relação final de selecionados/inscritos	1 dia	21/11/2016



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO I

1. CARGOS DA SELEÇÃO PÚBLICA – QUADRO GERAL					
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SECRETARIA
AGENTE DE CAMPO	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo; Idade: entre 18 e 45 anos; Habilitação para condução de veículos – CNH categoria “B”.	Até 44h/semanais	R\$ 1.286,76 + Insalubridade: R\$ 414,89	SAÚDE
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Cadastro de reserva	Ensino médio completo e curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas/aula ; idade mínima de 18 anos; sujeito a trabalho em regime de plantão.	40 horas semanais	R\$ 1.714,58 + Insalubridade: R\$ 414,89	SAÚDE
CIRURGIÃO-DENTISTA	Cadastro de reserva	Idade mínima de 18 anos; Habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista (graduação em Odontologia e registro no Conselho regional de Odontologia – CRO ou entidade equivalente que o venha a substituir) e habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”.	20 horas semanais	R\$ 5.553,75 + Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	Cadastro de reserva	Idade mínima de 18 anos; Habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta (graduação em Fisioterapia e registro no Conselho regional de Fisioterapeuta - CREFITO) e habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”.	40 horas semanais	R\$ 4.571,46 + Insalubridade: R\$ 414,89	SAÚDE
INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo; certificado de, no mínimo, 180horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministrados por	Até 20 horas semanais	R\$ 17,77/hora	EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

		instituição regularmente constituída, ou graduação em curso superior da área; idade mínima 18 anos.			
MÉDICO	Cadastro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria "B"; idade mínima 18 anos.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.051,64 + Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE
MONITOR DE CRECHE	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 anos.	Até 40h/semanais	R\$ 2.296,84	EDUCAÇÃO
MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo; Comprovante para o exercício da profissão, CNH "D" ou "E"; Curso de Transporte de Passageiros com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída); Curso para condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída); Idade entre 18 e 45 anos. Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.	44 horas semanais	R\$ 2.296,84 + Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cadastro de reserva	Ensino Médio Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir; Idade mínima de 18 anos.	40 horas semanais	R\$ 1.777,14 + Insalubridade: R\$ 581,62	SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	Cadastro de reserva	Ensino Médio Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir; Certificados ou atestados do curso introdutório (teórico e prático) do SAMU. idade mínima de 18 anos.	Escala 12h x 36h	R\$ 2.013,48 + Insalubridade: R\$ 622,33 + Gratificação SAMU: R\$ 1.217,99	SAÚDE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

1.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS – QUADRO GERAL

AGENTE DE CAMPO	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar e promover ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.</p> <p>b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis ou propriedades na zona urbana ou rural para levantamento de índice e descobrimento de foco nos locais infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos locais não infestados; realizar a eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades da função; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades da função; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.</p> <p>OBS: É permitido aos servidores desta categoria funcional, o deslocamento com veículo do município para o desempenho de suas atribuições.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Idade: mínima de 18 anos</p> <p>b) Idade máxima: 45 anos (por motivo de exigência de vigor físico para a execução das atribuições)</p> <p>c) Instrução: Ensino Fundamental Completo</p> <p>d) Habilitação para condução de veículos categoria “B” da Carteira Nacional de Habilitação</p>
AUXILIAR DE FARMÁCIA	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição sintética: trabalho de execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico.</p> <p>b) Descrição analítica: Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde e Farmácia Ambulatorial, dando baixa em suas respectivas fichas; manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos</p>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

AUXILIAR DE FARMÁCIA	<p>e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins.</p> <p>Complementam estas atribuições gerais, as específicas abaixo relacionadas, quando for o caso:</p> <p>Atribuições Específicas nas Farmácias das Unidades de Saúde: atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas Unidades de Saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos, insumos e produtos afins.</p> <p>Atribuições Específicas na Farmácia Ambulatorial: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressurgimento do estoque regulador dos medicamentos dos diferentes setores; contabilizar devoluções de medicamentos de dose individualizada; individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos dos pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico-biológicos; efetuar controle de estoque de medicamentos da Farmácia e produtos químico-biológicos; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos; auxiliar no controle de medicamentos não padronizados.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário de Trabalho: 40 horas semanais</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: ensino médio completo e curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas-aula. c) Especial: sujeito a trabalho em regime de plantão</p>
CIRURGIÃO-DENTISTA	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino ou hospitalar do município.</p> <p>b) Descrição Analítica: executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os debates de alunos e pacientes em estabelecimentos do município; fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar operações de próteses em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as</p>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

CIRURGIÃO-DENTISTA	<p>diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em saúde bucal em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de promoção de saúde bucal; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico em Saúde Bucal - TSB, Auxiliar de Saúde Bucal- ASB e Equipe de Saúde; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor. Executar outras tarefas correlatas. Realizar radiografias intra-orais. <i>(incluída pela Lei Municipal nº 2.586, de 19 de maio de 2011.)</i></p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Geral: carga horária de 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme, sujeito a plantões.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião dentista. c) Habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação <i>(inclusão pela Lei nº 2.227, de 20 de maio de 2009)</i></p>
FISIOTERAPEUTA	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. b) Descrição Analítica: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identificação da patologia clínica; estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares e ou pareceres técnicos de outros especialistas, se for o caso; registrar em prontuário toda a evolução do atendimento do paciente até a alta;</p>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

FISIOTERAPEUTA	<p>desenvolver atividades com equipe multiprofissional, participando de reuniões e grupos destinados a planejar, implantar, implementar, controlar e executar projetos, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; promover ações terapêuticas preventivas à incapacidade funcional laborativa; desenvolver projetos/programas coletivos, com vistas à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária: 40 horas semanais.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) idade: mínima de 18 anos b) instrução: Superior Completo; c) Habilitação: legal para o exercício da profissão. d) Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapeuta. e) Habilitação para condução de veículos categoria “B” da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL	<p>ATRIBUIÇÕES: Ministrar conceitos de informática básicos, exploração de jogos digitais e criação de atividades lúdicas no computador, desenvolvendo atividades com turmas da Educação Infantil à 8ª série. Elaborar plano de trabalho.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Carga horária de até 20 horas semanais.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Ensino médio completo. b) Certificado de, no mínimo, 180 horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministrados por instituição regularmente constituída, ou graduação em curso superior da área. c) Idade mínima 18 anos.</p>
MÉDICO	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em serviços municipais, bem como candidatos a ingressos no serviço público municipal.</p> <p>b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos</p>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

MÉDICO

pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exereses de cisto sebáceo; exereses de calo; tratamento de milíase furunculóide, contido com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, Auxiliares/ Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e Técnico em Saúde Bucal - ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária de até 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir.

Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

Habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

MONITOR DE CRECHE	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.</p> <p>b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-a quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Carga horária de 44 horas semanais.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Idade mínima de 18 anos</p> <p>b) Instrução: Ensino Médio Completo.</p>
MOTORISTA (AMBULÂNCIA)	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.</p> <p>b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis água e óleo; verificar o funcionamento o sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da abateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.</p> <p>b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Idade: entre 18 e 45 anos.</p> <p>b) Instrução: Ensino Fundamental Completo (<i>alterado pela Lei Municipal nº 2.586, de 19 de maio de 2011</i>)</p> <p>c) Apresentar comprovante para o exercício da profissão, carteira nacional de habilitação “D” ou “E”. (<i>alterado pela Lei Municipal nº 1.516, de 16 de abril de 2002</i>).</p> <p>d) Outros: Curso de Transporte de Passageiros com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída) (<i>incluído pela Lei</i></p>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

	<p><i>Municipal nº 2.586, de 19 de maio de 2011)</i></p> <p>e) Curso para condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída).</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NO SAMU</p>	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.</p> <p>b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático do controle de infecção; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e da prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar tarefas de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controles hídricos; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós procedimentos; executar tarefas de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes no pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados ao atendimento de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar outras atribuições contidas em manuais de trabalhos fixados por Decreto, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) carga horária de até 40 horas semanais. Escala 12h x 36h para SAMU.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Idade: mínima de 18 anos</p> <p>b) Grau de Instrução: Ensino Médio Técnico em Enfermagem.</p> <p>c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.</p> <p>d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir.</p> <p>e) Curso teórico e prático do SAMU (para atuar no SAMU).</p>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO II

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

N.º da Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Identidade (RG): _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____ e-mail: _____

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo ou Seleção Pública e assumo o compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas.

Ass. do Resp. pela Inscrição

Assinatura do Candidato

Carlos Barbosa, de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

N.º Inscrição: _____

Documento de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

ANEXO III

2. CURRÍCULO

CARGO: _____

N.º da Inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Carteira de Trabalho: _____ PIS: _____

2.6 Endereço Residencial: _____

2.7 Endereço Eletrônico: _____

2.8 Telefone residencial e celular: _____

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA V/2016
EDITAL Nº 045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____/____/____.
Local e Data.

Assinatura do Candidato